

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº96/98, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria/GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho com vistas a definir critérios técnicos para o arrendamento de embarcações estrangeiras, para a pesca de atuns e afins na Zona Econômica Exclusiva - ZEE brasileira.

§ 1º - O Grupo será composto pelos seguintes membros:

- a) Antonio Jarbas Rodrigues, José Dias Neto e José Heriberto Menezes de Lima, representando o IBAMA;
- b) Roberto Imae, Wagner Simões de Oliveira e Jesus Zapata, representando o Setor Produtivo Pesqueiro;
- c) Sebastião Saldanha Neto, representando a SEGESPE.

§ 2º - A coordenação do Grupo ficará a cargo do Departamento de Pesca e Aquicultura - DEPAQ/IBAMA.

Art. 2º - Compete ao Grupo realizar uma avaliação dos atuais critérios para arrendamento de embarcações estrangeiras por empresas nacionais.

Art. 3º - O Grupo fica autorizado a solicitar dos setores técnicos do IBAMA, do Setor Produtivo e de Órgãos Públicos, todas as informações julgadas necessárias ao desempenho de sua missão.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes dos trabalhos do Grupo serão cobertos com recursos orçamentários do Departamento de Pesca e Aquicultura do IBAMA.

Art. 5º - O Grupo terá um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentação de minuta de portaria(s) normatizando o arrendamento de embarcações estrangeiras.

Art. 6º - Fica suspenso o recebimento e análise de projetos de arrendamento de embarcações estrangeiras até a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
PRESIDENTE